

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA****EMENDA Nº 03 (ADITIVA) – CESC****(Do Sr. Deputado Benedito Domingos)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1967/2014, que tem por ementa: “Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Distrito Federal a Semana da Nutrição.”**

Acrescente-se ao projeto o art. 2º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

**Art. 2º A Semana da Nutrição fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar a estrutura da proposição, adequando-a à boa técnica legislativa, que recomenda o uso de parágrafos para desdobramentos do *caput* do artigo. Instituição de evento e inclusão desse evento são assuntos correlatos, mas não subordinados. Portanto, devem figurar em artigos independentes.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS****RELATOR**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1967 / 2014
Folha nº	09
Matricula:	12053 Rubrica: 